



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 240921/2008 – PGJ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2008 - MP/PGJ

2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 008/2008 – MP/PGJ, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, para a prestação de serviços especializados em operacionalização de intermediação de programa de estágio supervisionado.

Aos dias 27 (vinte e sete) do mês de fevereiro, do ano de 2009 (dois mil e nove), nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, comparecem, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão autônomo do Estado do Amazonas, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança, CEP n.º 69030-480, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **Edilson Queiroz Martins**, brasileiro, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 329.479 SSP-AM e do CPF n.º 075.797.212-87, e, do outro, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficentes de assistência social e reconhecida de utilidade pública com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 540 - Itaim, CEP n.º 04.533.001, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 61.600.839/0001-55, com **UNIDADE DE OPERAÇÃO** situada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua João Alfredo, 453 – São Geraldo, CEP n.º 69.053-270, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 61.600.839/0014-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Gerente Regional Norte, Senhor **Sérgio Alencar da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 788856 - SSP/AM e do CPF n.º 291.065.592-04, em consequência do Pregão Presencial n.º 009/2007-CPL/MP/PGJ, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 240921/2008, doravante referido por **PROCESSO**, resolvem assinar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 008/2008 – PGJ**, que rege-se-á pela Lei n.º 8.666/1993, e pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 008/2008-MP/PGJ e alterações, conforme previsto em sua Cláusula Sétima – Do Prazo para Prestação dos Serviços, alterar e adequar a Cláusula Primeira - Do Objeto, Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratada, Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratante e Cláusula Nona – Do Repasse da Bolsa Auxílio, em virtude do advento da Lei de estágio n.º 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e do presente do **PROCESSO**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 240921/2008 – PGJ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2008 - MP/PGJ

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL

As cláusulas do Contrato Administrativo n.º 008/2008-MP/PGJ e alterações passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa sem fins lucrativos, para prestação de serviços especializados em operacionalização de estágio supervisionado, para atender de forma contínua a Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, estimando-se em 150 (cento e cinquenta) vagas, sendo 100 (cem) vagas para estágios de nível superior e 50 (cinquenta) vagas para estágios de nível médio, de acordo com as determinações do Termo de referência n.º 001/2007 - SCS, do Edital do Pregão Presencial n.º 009/2007-CPL/MP/PGJ, bem como da proposta apresentada no PROCESSO, os quais passam a integrar o presente instrumento independente de transcrição, desde que não o contrarie.

Parágrafo primeiro. *As vagas dos estágios de nível superior ficam assim dispostas: 75 (setenta e cinco) vagas para acadêmicos da área de direito e 25 (vinte e cinco) vagas para acadêmicos de outras áreas do ensino superior.*

Parágrafo segundo. *O estágio de estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e aérea de ensino e do projeto acadêmico, do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei n.º. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.*

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do agenciamento e intermediação entre estagiários oriundos do sistema de ensino e a CONTRATADA deverá:

- 1. Providenciar e encaminhar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, bem como declaração informando dos Acordos de Cooperação entre a instituição de ensino e a CONTRATADA e o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinados;*
- 2. Realizar entrevistas e sessão de orientação a estágio, com os estagiários, para informá-los das suas responsabilidades, bem como acerca da estrutura e das competências do órgão ou entidade onde atuará;*
- 3. Acompanhar o desenvolvimento e a regularidade dos estágios e da vida escolar dos estagiários, com a correspondente produção de relatórios semestrais ou quando solicitados;*
- 4. Organizar dossiê individual dos estagiários, para o controle das informações relacionadas aos respectivos estágios;*
- 5. Comunicar imediatamente e por escrito, à Diretoria de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, a ocorrência de quaisquer das hipóteses de suspensão do pagamento da Bolsa de Complementação Educacional e*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 240921/2008 – PGJ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2008 - MP/PGJ

- Auxílio-Transporte e de desligamento do estagiário, inclusive as hipóteses estabelecidas no ATO PGJ Nº 147/2007 e suas alterações posteriores;*
6. *Substituir a qualquer tempo o estagiário na hipótese do seu rendimento ser considerado insatisfatório ou quando do desligamento voluntário;*
 7. *Em caso de desligamento de estagiário, a CONTRATANTE fica obrigada a pagar a CONTRATADA os dias de estágio efetivamente cumprido e integralmente a taxa administrativa.*
 8. *Confecionar a folha de pagamento dos estagiários;*
 9. *Providenciar o seguro de vida contra acidentes pessoais, morte e invalidez dos estagiários;*
 10. *Providenciar fundo de assistência ou ajuda de custo aos estagiários, a fim de cobrir eventuais despesas médico-hospitalares, em caso de pequenos acidentes;*
 11. *Emitir Declaração indicando o cumprimento integral ou parcial do estágio e o aproveitamento do estudante;*
 12. *Disponibilizar em meio magnético para Diretoria de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, o banco de dados dos estagiários que se encontram desenvolvendo atividades no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como demais informações julgadas necessárias pela CONTRATANTE;*
 13. *Emitir formulários para avaliação dos estagiários pelos chefes imediatos, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;*
 14. *Promover treinamento de capacitação aos estagiários, quando solicitado; e*
 15. *Observar as determinações da Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008.*

Parágrafo primeiro. *A CONTRATADA deve comunicar imediatamente à CONTRATANTE, as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.*

Parágrafo segundo. *A CONTRATADA é ainda obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.*

Parágrafo terceiro. *A CONTRATADA é obrigada a reparar e a corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar incorreções resultantes da execução dos serviços.*

Parágrafo quarto. *A CONTRATADA, por força deste instrumento, vincula-se à Licitação Pregão Presencial nº 009/2007-CPL/MP/PGJ e seus anexos, a proposta final por ela apresentada no certame, os quais passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição, razão pela qual além das obrigações previstas neste instrumento a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações previstas no PROCESSO*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 240921/2008 – PGJ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2008 - MP/PGJ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, por força deste contrato obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio da Diretoria de Administração da PGJ/AM, a quem caberá desenvolver todas as suas obrigações obedecendo às especificações e quantidade do Termo de Referência n.º 001/2007 – SCS, do Pregão Presencial n.º 009/2007-CPL/MP/PGJ, o qual passa a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo primeiro. *Fica a CONTRATANTE obrigada a zelar pelo cumprimento das determinações da Lei n.º 11.788 de 25 de Setembro de 2008.*

Parágrafo segundo. *A CONTRATANTE é obrigada ainda a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.*

CLÁUSULA NONA - DO REPASSE DA BOLSA AUXÍLIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE

O repasse das Bolsas de Complementação Educacional e Auxílios-Transporte, acrescidos da Taxa de Administração correspondente a cada estagiário em razão dos serviços ora contratados será feito mensalmente, mediante apresentação da folha de pagamento e respectivo faturamento, devidamente conferidos e atestados pela e Diretoria de Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Parágrafo primeiro. *A CONTRATANTE deverá repassar a folha de frequência dos estagiários até o dia 25 de cada mês, sendo, de logo, obrigação da CONTRATADA providenciar a folha de pagamento e demais documentos necessários ao repasse em até 03 dias úteis.*

Parágrafo segundo. *A CONTRATANTE deverá repassar os recursos até o terceiro dia útil após o envio da folha de pagamento, conforme determinado acima, cabendo à CONTRATADA efetuar o pagamento aos estagiários em até 72 (setenta e duas horas) do sobredito repasse, impreterivelmente.*

Parágrafo terceiro. *Os depósitos a serem realizados pela CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, tendo em vista o repasse de recursos da Bolsa Complementação Educacional e Auxílio-Transporte, acrescidos da Taxa de Administração correspondente a cada estagiário ocorrerão no:*

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 3391-0

CONTA: CONTA CORRENTE N.º 86.610-5

FAVORECIDO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Parágrafo quarto. *As datas e prazos aqui consignados podem ser reconsiderados entre os Contratantes, de comum acordo ou, ainda, unilateralmente pela CONTRATANTE em virtude de relevante interesse da Administração.”*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 240921/2008 – PGJ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2008 - MP/PGJ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DA TAXA

Por força do presente aditivo fica reajustado o valor da taxa de administração por estagiário em 8,43% passando de R\$ 28,50 (vinte e oito reais) para os R\$ 30,44 (trinta reais e quarenta e quatro centavos), nos termos previstos na cláusula décima do Contrato Administrativo n.º 008/2008 – PGJ.

Parágrafo único. O índice de reajuste contratual é a média entre os índices do IGP-M (FGV), INPC (IBGE) e IPC-A (IBGE), acumulados entre o período de Fevereiro/2008 a Janeiro/2009.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimativo do presente aditivo, para cobrir as despesas relativas ao reajustamento, adequação e prorrogação do contrato, é de **R\$ 1.183.992,00** (Um milhão, cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais), correspondendo a 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 98.666,00** (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais), relativas ao mês março de 2009 a fevereiro de 2010.

Parágrafo segundo. Os preços de taxa de administração, do auxílio-transporte, da bolsa auxílio para ensino médio e superior, em razão do presente ajuste, ficam dispostos conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	QTD	TOTAL
Taxa de Administração por Estagiário	R\$ 30,44	150	R\$ 4.566,00
Auxílio-transporte	R\$ 44,00	150	R\$ 6.600,00
Bolsa Estudantil de Nível Médio	R\$ 450,00	50	R\$ 22.500,00
Bolsa Estudantil de Nível Superior	R\$ 650,00	100	R\$ 65.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 98.666,00
TOTAL ANUAL (X 12)			R\$ 1.183.992,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001; Fonte: 01000000; Natureza da Despesa: 33903915 – Contratos para Agenciamento de estagiários, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 27/02/2009 a Nota de Empenho n.º. 2009NE00140, no valor total de R\$ 986.660,00 (novecentos e oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais), correspondendo ao exercício de 2009.

Parágrafo único. Será providenciada pela CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 240921/2008 – PGJ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2008 - MP/PGJ

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência estabelecida na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais 12 (três) meses, a contar de 1º de março de 2009, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

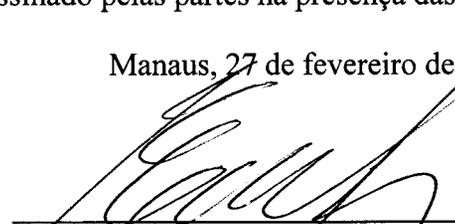
CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 008/2008 – MP/PGJ, firmado em 29 de fevereiro de 2008, e alterações, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 27 de fevereiro de 2009.

CONTRATANTE:



EDILSON QUEIROZ MARTINS
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

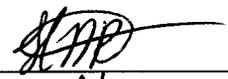
CONTRATADA:



SÉRGIO ALENCAR DA SILVA
Gerente Regional Norte do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
GERENTE REGIONAL

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **KATIA RENATA DA SILVA**
RG: **1514684-7**
CPF: **742362102-15**

2. 
Nome: **HELDER NOBREGA RIBEIRO**
RG:
CPF: